



TERMO DE CONTRATO Nº 03/2014

TERMO DE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A GRAFICA EDITORA CANTU LTDA.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marcos Roberto de Paula e a Gráfica Editora Cantu LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, 880 – Centro, Laranjeiras do Sul, neste ato representada pela Sra. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, Casada, portadora do CPF n. 761.413.069-34, e cédula de identidade n. 5.426.454-2, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula, 880 – centro, em Laranjeiras do Sul, doravante denominado Contratada, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais de publicação de atos legais, editais, portarias, projetos lei, Decretos, demonstrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Encaminhar as matérias para publicação ate as 13:00 horas de cada dia para publicação no dia seguinte.

II – Constituem obrigações da contratada:

- a) Publicar todas as matérias encaminhadas pela Câmara Municipal de Virmond e disponibilizar 2 (dois) exemplares de todas as edições para arquivo das matérias publicadas diariamente.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

A CAMARA pagará a GRAFICA EDITORA CANTU, o valor de R\$5.290,56 (cinco mil e duzentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos correspondendo ao custo total das matérias enviadas, no período de 8,67 meses (oito meses e vinte dias), pago em parcelas mensais no valor de R\$ 610,21(seiscentos e dez reais e vinte e um centavos) o qual correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a contar de sua assinatura, ate 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento, ficando obrigada a parte denunciada a ressarcir o denunciante pela importância devida ou repassada;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto nos arts. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Estado do Paraná  
Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Virmond, 10 de abril de 2014.

  
MARCOS ROBERTO DE PAULA  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

  
JOICELI DOS SANTOS FABRICIO  
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

### Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 3/2014-CMV

Contrato n.º 3-14

OBJETO: Publicação de Atos Legais, Editais, Atas, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, demonstrativos.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390-000, Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: Gráfica Editora Cantu LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Coronel Guilherme de Paula, 880, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.175.166/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhora JOICELI DOS SANTOS FABRICIO.

Valor total: R\$5.290,56 (cinco mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: de 10 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2014.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.